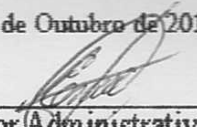




PROTOCOLO Nº 707/16

DE 11 de Outubro de 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.565


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 08 de Novembro de 2016

1ª Discussão em 08 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 16 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 17 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 275/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4256

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 17/11/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.565

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.632,80** (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), alterando a Lei 3584/2013 – PPA 2014 -2017, a Lei 3887/2015 – LDO 2016 e a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
	Manutenção da frota de veículos do Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6171	
3.3.90.30.00.00	1303 Material de Consumo
	Valor R\$ 24.212,82
14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
	Manutenção da frota de veículos do Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6171	
3.3.90.30.00.00	31336 Material de Consumo
	Valor R\$ 3.419,98

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 27.632,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
	Manutenção da frota de veículos do Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6171	
3.3.90.39.00.00	1303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 12.212,82



14.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Saúde
 14.001.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
 14.001.10.301.0022.6171 Manutenção da frota de veículos do Departamento de Saúde
 3.3.90.39.00.00 31336 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor R\$ 3.419,98

14.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Saúde
 14.001.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
 Pagamentos de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
 14.001.10.301.0022.6165
 3.3.90.48.00.00 1303 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
 Valor R\$ 12.000,00

TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 27.632,80

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000004



Orientação Contábil nº 144/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.565 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 01 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha

Contra Chefe do Setor Contábil
Matrícula nº 607
Contador
CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000005

PROTOCOLO Nº. 719/16

DE 04 / 11 / 16



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.565

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.565 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.632,80, na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para a disponibilização orçamentária visando a aquisição de combustíveis utilizados nos veículos para atendimento aos usuários que se beneficiam dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2016.

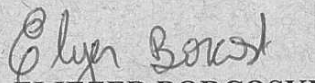

ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.565 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2016.


ELIEZER BORCOSKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000006



PROJETO DE LEI Nº 4.565

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.565

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Ernesto Rulow

1º Secretário Elizir Borral

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.565

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Ernesto Rulow

1º Secretário Elizir Borral

2º Secretário [Signature]



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para a disponibilização orçamentária visando a aquisição de combustíveis, utilizados nos veículos para atendimento aos usuários que se beneficiam dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 em seus artigos 40 a 46 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão/alteração de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal